

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 798, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.004007/2012-38, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Enerplan Energia Eólica III S.A., em face do Despacho ANEEL [2.214](#), de 17 de agosto de 2016, que não liberou como apta à operação comercial as unidades geradoras UG1 a UG10, de 2700 kW cada, totalizando 27.000 kW, da EOL Pontal 3B, localizada no município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.03.2017, seção 1, p. 51, v. 154, n. 57.